

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI, por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Vicente Augusto, nº S/Nº, SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI, aderiu ao Programa Tempo de Aprender ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020 alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como de Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de São João do Arraial /PI, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI.

1 - DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numerada dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a Intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital tem como meta o preenchimento de vagas para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Arraial – PI
Avenida Vicente Augusto, 479. Centro – São João do Arraial – PI – CEP: 64.155-000
CNPJ: 30.567.122/0001-25 – Fone: (86) 3385-1109 – E-mail: seducacao13@gmail.com

1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem com êxito, o processo de alfabetização.

1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o Interesse e a conveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas unidades escolares da rede municipal inscritas no Programa Tempo de Aprender constantes no

2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão Instituída pela Secretaria Municipal de Educação e pela coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.

2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:

- 2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.
- 2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do Ensino Fundamental.
- 2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:

- 2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º e 2º anos do Ensino Fundamental), declarado pelo Diretor da Instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
- 2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do Ensino Fundamental.
- 2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.

2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do Ensino Fundamental);
 - b) residir mais próximo da Unidade Escolar.
 - c) Caso permaneça o empate, maior Idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
- 2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI Inscritas no Programa Tempo de Aprender.
- 2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 2.11. A publicação do resultado final será divulgada na sede da Secretaria Municipal de Educação e, publicada no diário oficial dos municípios;

3.DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Arraial – PI
Avenida Vicente Augusto, 479. Centro – São João do Arraial – PI – CEP: 64.155-000
CNPJ: 30.567.122/0001-25 – Fone: (86) 3385-1109 – E-mail: seducacao13@gmail.com

- a) Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária;
- b) Estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura em qualquer componente curricular;
- d) professores portadores de curso de magistério em nível médio;
- e) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

4.1. 1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, Independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5. 1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- g) Participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC e SME.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Inscrição acontecerá na Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO ARRAIAL/PI, localizada na Avenida Vicente Augusto, Centro, SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI, no período de 30/03 à 06/04/2022, no horário das 8h às 12h.

6.2. As Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI ou via e-mail: seducacao13@gmail.com, com arquivos dos ANEXOS I e II e os documentos comprobatórios anexados em um único arquivo em PDF e em boa qualidade, não sendo de responsabilidade da Secretaria se o arquivo anexado chegar corrompido.

Cronograma do quadro abaixo:

- **Período inscrição:** 30/03 a 31/03 e 06/04/2022
- **Horário para inscrição:** 8h às 12h.
- **Resultado:** 08/04/2022
- **Recurso:** 11/04/2022
- **Resultado final:** 12/04/2022

6.3. No ato da Inscrição, o candidato deverá entregar ou enviar por e-mail:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Arraial – PI
Avenida Vicente Augusto, 479. Centro – São João do Arraial – PI – CEP: 64.155-000
CNPJ: 30.567.122/0001-25 – Fone: (86) 3385-1109 – E-mail: seducacao13@gmail.com

- b) Ficha para pontuação da prova de títulos (Análise Curricular), ANEXO II;
- c) Comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- d) Declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- e) Documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
- f) Cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência e título eleitoral.

6.4. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato ou por e-mail: seducacao13@gmail.com, scanneada, em pdf, em boa qualidade.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental, anos iniciais, contempladas pelo programa Tempo de Aprender para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas, sendo que para as turmas vulneráveis são 10 horas semanais e, não vulneráveis – 5 horas por semana.

8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

- Sossego – 4 turmas
- Rosa Barbosa – 4 turmas

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João do Arraial – PI
Avenida Vicente Augusto, 479. Centro – São João do Arraial – PI – CEP: 64.155-000
CNPJ: 30.567.122/0001-25 – Fone: (86) 3385-1109 – E-mail: seducacao13@gmail.com

- Bernardino Garcia do Nascimento – 2 turmas
- Francisco Augusto Maia – 1 turma
- Mariano de Oliveira – 1 turma

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento aos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no Item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes.

9.3 Ao Assistente de Alfabetização que Iniciar suas atividades no ano letivo de 2022 ficará reservado o direito de retornar no ano letivo subsequente e desempenhar suas funções na(s) mesma(s) turma(s) e unidade(s) escolar (es), conforme interesse da Unidade Escolar, caso haja prorrogação do Programa.

9.4 Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As Unidades Escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

10.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

São João do Arraial/PI, 28 de março de 2022

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome completo: _____

Data de Nasc.: ____/____/____, RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade : _____, UF: _____

Email: _____

Telefone celular: (_) _____, Telefone (outro): (_) _____

Pessoa com deficiência: ()SIM ()NÃO

Qual: _____

Graduação: _____

Nível superior: () completo () incompleto Período: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital da Secretaria Municipal de Educação nº ____/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL /PI, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

NOME DO CANDIDATO: _____ **INSCRIÇÃO N°:** _____

1 - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (A ser preenchido pelo (a) candidato(a))
1.1. Formação Pontos Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	6,0	6,0	
1.2. Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular, mínimo 5º período.	4,0	4,0	
1.3. Profissionais com magistério em nível médio.	2,0	2,0	
2 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
2.1. Cursos de formação para qualificação profissional da ação pedagógica no ensino fundamental - 1,0 ponto para cada certificado de no mínimo 40 horas, até 3 certificados, nos últimos 5 anos;	1,0 ponto por evento	3,0	
3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
3.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental - 1º e 2º anos do ensino fundamental, declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado. 1,0 ponto por ano trabalhado, no máximo 3 anos, nos últimos 5 anos.	1,0 por ano	3,0	
3.2. Experiência comprovada na participação de projetos de Alfabetização: Monitoria do Programa Mais Educação ou Monitoria Novo Mais Educação ou Assistente no PMALFA. A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 2,0 (Três) pontos, nos último 5 anos;	2,0	2,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20,0	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO			

_____, _____ de _____ de 2022.

Local

Assinatura do (a) Candidato (a)